



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | | |
|-----------|---|-----------------------------|--|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei | 1ª VIA Nº015/2023 |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda | |
| | AUTOR: VEREADOR FELIPE CORRÊA – Cidadania. | | |

EMENDA IMPOSITIVA

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 17/2023, PROCESSO Nº42458/2023 MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 39/2023, QUE EM SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 017/2023 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2024, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2024”, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no quadro abaixo:

| | |
|---|--|
| Órgão | 16 - Secretária Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária | 601 - Fundo Único Municipal de Saúde |
| Função | 10 - Saúde |
| Sub-função | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade |
| Sub(Proj./Ativ.Oper.Esp) | 2382 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada |
| Despesa | 3.3.90.39 |
| Fonte | 015001002750 |
| Descrição | Valor |
| Recursos destinados exclusivamente para a realização de mutirão de cirurgias eletivas, visando atender somente os pacientes residentes em Cuiabá, devendo ser realizadas as cirurgias no Pronto Socorro Municipal Antigo. | R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) |



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310037003700330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| PROCOLO | <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei | 2ª VIA Nº015/2023 |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda | |
| AUTOR: VEREADOR FELIPE CORRÊA – Cidadania. | | | |

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente ao orçamento da Reserva de Contingência, conforme detalhamento do quadro abaixo:

| | |
|----------------------------|--|
| Órgão | 02 - Secretaria Municipal de Governo |
| Unidade Orçamentária | 101 - Secretaria Municipal de Governo |
| Função | 04 - Administração |
| Sub-função | 122 - Administração em geral |
| Programa de Trabalho | 0014 - Apoio Administrativo |
| Sub (Proj./Ativ/Opr./Esp) | 8005 - Provisão para Emendas Parlamentares |
| Despesa | 3.3.90.39 |
| Valor | R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) |
| Fonte | 015000000750 |

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 2% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no Município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310037003700330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | |
|---|--|------------|
| PROCOLO | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | 3ª VIA |
| | <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> Moção | Nº015/2023 |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Emenda | |
| AUTOR: VEREADOR FELIPE CORRÊA – Cidadania. | | |

demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar na execução dos serviços na área da saúde, que tem um grau altíssimo de importância para a população local, ainda mais para aqueles que estão na fila de espera para realização de cirurgias.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2023.

FELIPE CORRÊA
Vereador – Cidadania



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310037003700330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

